

RESOLUÇÃO Nº 36/2010

“Dispõe sobre a Constituição da Comissão Própria de Avaliação – CPA, com as atribuições de condução dos processos de auto-avaliação da instituição, de sistematização e de prestação das informações solicitadas pelo INEP da Faculdade de Ensino Superior do Centro do Paraná - UCP”

A Faculdade de Ensino Superior do Centro do Paraná - UCP mantida pela UB UCP Educacional S.A., por meio da Direção Geral, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, em cumprimento à legislação em vigor

RESOLVE

Constituir a Comissão Própria de Avaliação – CPA, com as atribuições de condução dos processos de auto-avaliação da instituição, de sistematização e de prestação das informações solicitadas pelo INEP dos cursos da Faculdade de Ensino Superior do Centro do Paraná - UCP, o que faz nos seguintes termos:

Art. 1º - Compõe a Comissão Própria de Avaliação, os membros abaixo nominados:

Gisele Marolli

- e-mail: financeiro@ucpparana.edu.br

Kauana Cedorak

- e-mail: kauana_karodec@hotmail.com.

Maria Cecília Antigo da Silva Crivelli

- e-mail: academico@ucpparana.edu.br

João Sergio Hey

- e-mail: serginhohey@hotmail.com

Art. 2º - As atribuições conferidas aos membros desta comissão possuem caráter autônomo em relação a conselhos e demais órgãos da Faculdade de Ensino Superior do Centro do Paraná.

Art. 3º - Os procedimentos adotados pela Comissão Própria de Avaliação deverão estar em consonância com os procedimentos e mecanismos de avaliação institucional e de cursos propostos pela Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior – CONAES, devem adotar o regulamento do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES.

Art. 4º - A presidência da comissão ora instituída fica cargo da Professora Maria Cecília Antigo da Silva Crivelli.

Art. 5º - Aos membros da CPA é outorgado mandato de dois anos.

§ 1º - No decurso do mandato, pode ocorrer a substituição de um dos membros da Comissão Própria de Avaliação, desde que haja concordância da maioria dos componentes;

§ 2º - Findo o mandato, qualquer dos membros pode ser redesignado, inclusive para vários mandatos consecutivos.

Art. 6º - A presente resolução entra em vigor nesta data e ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Faculdade de Ensino Superior do Centro do Paraná - UCP, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e dez.

Profª Jane Silva
Diretora Geral